



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
CURSO DE BIOMEDICINA

**NORMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BIOMEDICINA**

Estabelece normas para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso de Biomedicina do ICB - UFG.

O COLEGIADO DO CURSO DE BIOMEDICINA, em reunião realizada no dia 14 de setembro de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar as normas para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso a ser desenvolvido na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso”, conforme disposto no documento anexo a esta norma.

**Art. 2º** Esta normativa entra em vigor nesta data e é destinada a todos os professores orientadores e a todos os estudantes matriculados no Curso de Biomedicina do ICB - UFG, revogando-se as disposições em contrário.

# NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BIOMEDICINA

## I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem o objetivo de capacitar os estudantes a produzir, mediante o desenvolvimento de um criterioso estudo em uma área de atuação do biomédico, um produto que mostre sua competência para obtenção, organização e sistematização de dados, bem como suas habilidades verbais e argumentativas, favorecendo a sua formação profissional.

**Art. 2º** - O TCC poderá ser desenvolvido a partir de uma pesquisa científica, de um trabalho de desenvolvimento tecnológico e inovação, de uma atividade de extensão ou do acompanhamento de uma atividade técnica profissional do bacharel em biomedicina.

§ 1º - Dentro destas possibilidades, o TCC será enquadrado em alguma das modalidades definidas como: 1) Pesquisa Científica e Inovação; 2) Atividade de extensão; 3) Relatório técnico.

§ 2º - A modalidade “1) Pesquisa Científica e Inovação” inclui trabalho científico experimental e não experimental, trabalho de inovação tecnológica e trabalho de revisão de literatura.

## II – DOS COMPONENTES CURRICULARES

**Art. 3º** O TCC é uma atividade obrigatória, sendo desenvolvido na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme estabelece o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Biomedicina.

§1º - A disciplina de TCC é diretamente vinculada à coordenação do curso e não a algum departamento do ICB.

§2º - Os responsáveis pelas disciplinas de TCC deverão ser, preferencialmente, biomédicos e pertencentes ao quadro de docentes do ICB. Cabe à coordenação do curso de Biomedicina definir os docentes responsáveis por esta disciplina, quando esta for ofertada.

§ 3º – Cabe aos professores responsáveis pelas disciplinas de TCC fazer com que todos os estudantes e orientadores conheçam a presente normativa.

**Art. 4º** - O estudante matriculado na disciplina de TCC deverá elaborar e apresentar o produto final do TCC.

§1º - O professor responsável pela disciplina de TCC deverá apresentar o cronograma de atividades da disciplina que indicará as datas e/ou períodos para:

- a) O registro de orientação do TCC
- b) As atividades de acompanhamento das etapas de desenvolvimento do TCC
- c) O agendamento da data e horário da defesa de TCC
- d) A entrega do documento de indicação da banca examinadora
- e) O envio da versão digital (pdf) do produto final do TCC
- f) As defesas públicas do TCC

§2º - Nas datas previstas no cronograma disciplina de TCC o professor deverá disponibilizar formulários para o registro de orientação e para a indicação da banca examinadora.

### III – DA ORIENTAÇÃO

**Art. 7º** - Para a elaboração do produto final do TCC, o estudante deverá escolher um orientador, dentro do quadro de docentes da UFG, que tenha experiência em alguma das áreas de atuação do Biomédico (Resolução número 78, de 29 de abril de 2002 , CFBm).  
Compete ao orientador:

- a) Orientar o estudante na elaboração do seu TCC;
- b) Escolher um coorientador, de comum acordo com o estudante, quando necessário;
- c) Agendar, juntamente com o estudante, a data para a realização da defesa do produto final do TCC;
- d) Escolher os nomes e enviar o documento de indicação da banca examinadora ao docente responsável pela disciplina de TCC;

- e) Certificar-se que o estudante e o trabalho apresentado foi conduzido e elaborado dentro das normas e orientações dispostas nesta norma e em seu(s) anexo(s);
- f) Orientar o encaminhamento do manuscrito do TCC aos membros da banca examinadora;
- g) Presidir a banca examinadora de defesa do produto final do TCC;
- h) Aprovar e orientar o envio do produto em PDF à coordenação de curso antes do fechamento do semestre.

**Art. 8º** - O estudante poderá desenvolver seu TCC realizado na UFG ou em outras Instituições conveniadas, sob a supervisão de um profissional que tenha experiência em alguma das áreas de atuação do Biomédico (Resolução nº 78/2002, CFBm).

#### IV - DO PRODUTO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 9º** - A elaboração do TCC poderá seguir a modalidade de monografia clássica ou no formato de publicação.

§único - Ambas as modalidades de TCC deverão conter os seguintes *elementos pré-textuais*:

- a) Capa;
- b) Folha de rosto;
- c) Ficha catalográfica (que deve ser elaborada no site: <https://www.bc.ufg.br/p/3398-ficha-catalografica>) – incluir na versão definitiva encaminhada a coordenação;
- d) Dedicatória (opcional);
- e) Agradecimentos;
- f) Sumário;
- g) Lista de ilustrações (opcional)
- h) Lista de tabelas (opcional)

- i) Lista de abreviaturas e siglas (opcional)
- j) Lista de símbolos (opcional)
- k) Resumo em português;
- l) Resumo em inglês.

**Art. 10º** - A opção de monografia clássica deverá conter os elementos conforme apresentado no presente artigo.

§1º - *Elementos textuais*:

- a) Introdução
- b) Revisão bibliográfica (Opcional)
- c) Material e Métodos
- d) Resultados\* (descrição dos principais resultados e apresentação de tabelas/figuras)
- e) Discussão\*
- f) Conclusão/Considerações finais

\* É permitida a apresentação de resultados e discussão em um único tópico.

§2º - *Elementos pós-textuais*:

- a) Referências;
- b) Anexos/Apêndices (opcionais).

**Art. 11º** - A elaboração do TCC na opção de monografia clássica deverá seguir o modelo apresentado no **Anexo II**. Para informações detalhadas sobre normas de elaboração de trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no link: <https://www.bc.ufg.br/p/991-acervos>.

**Art. 12º** - Na opção de TCC em formato de publicação, deve ser apresentado um artigo redigido ou submetido para publicação, devendo conter os seguintes *elementos textuais*:

- a) Introdução geral (contendo a contextualização teórica do trabalho e ao final, a indicação do periódico para o qual o manuscrito foi preparado, juntamente com o link de acesso às normas de preparação do artigo);
- b) Revisão bibliográfica (opcional);
- c) Manuscrito(s) tal como redigido ou submetido para a publicação (no caso de artigo submetido, utilizar o arquivo contendo metadados, manuscrito e anexos, gerado pelo site quando da submissão);

§2º - Os *elementos pós-textuais* do TCC em formato de publicação:

a) Referências citadas na Introdução Geral e Revisão bibliográfica, caso tenha sido inserida;

b) Anexos/Apêndices/Material suplementar (opcionais).

**Art. 13º** - É facultado ao estudante solicitar dispensa de elaboração do produto final do TCC, previsto para a disciplina de TCC, no caso de ser o autor principal de um artigo científico completo, no qual o orientador é coautor.

§ 1º - Serão enquadrados nesta situação os artigos produzidos e publicados em periódico científico nacional ou internacional indexado aceito durante o período da graduação.

§ 2º - O estudante dispensado de elaborar o produto final do TCC deverá apresentar o artigo em defesa pública, mediante banca examinadora.

**Art. 14º** - A versão definitiva (aprovado pela banca, corrigida e aprovada pelo orientador) a ser encaminhada a coordenação de curso, deverá ser entregue dentro do prazo estipulado pela coordenação de estágio e o calendário acadêmico.

## V - DA DEFESA DO PRODUTO FINAL DO TCC

**Art. 15º** - A documentação para a defesa do produto final do TCC será gerada e arquivada no Sistema Eletrônico de Informações (**SEI**) da UFG.

§ único - A abertura do processo e a inclusão dos documentos de defesa no SEI será de responsabilidade da equipe de técnicos administrativos da coordenação de curso.

**Art. 16º** - A banca examinadora será composta pelo orientador(a), que presidirá a sessão de defesa e dois membros titulares.

§ único – O coorientador comporá a banca como membro presidente na ausência do orientador.

**Art. 17º** - A sessão de defesa pública do TCC terá duração máxima de 2 (duas) horas, com a seguinte sequência de atividades:

1. Abertura da sessão pelo presidente da banca;
2. Apresentação oral, com duração entre 20 a 30 minutos;
3. Considerações dos membros da banca examinadora, deliberação e divulgação do resultado final da avaliação.

**Art. 18º** - Cada membro da banca examinadora fará uma avaliação e deverá atribuir uma nota (entre 0 e 10 pontos) de forma individual, levando-se em conta os seguintes itens:

- a) Entrega do manuscrito com prazo suficiente para a sua análise e avaliação;
- b) Execução do trabalho escrito de acordo com objetivos propostos (Fundamentação teórica, metodologia e conclusões pertinentes);
- c) Exposição oral (uso do tempo, clareza, objetividade, qualidade e organização da apresentação);
- d) Capacidade de argumentação durante a arguição;
- e) Contribuição do trabalho de conclusão de curso para a formação do(a) estudante como Bacharel em Biomedicina.

**Art. 19º** - A participação dos avaliadores que integram a banca examinadora poderá ocorrer por meio de videoconferência, mediante a escolha desta forma de defesa, no formulário próprio de indicação da banca.

§ único – A apresentação de defesa do TCC deverá ser realizada de forma síncrona obedecendo o tempo destinado a cada etapa.

**Art. 20º** - Será considerado aprovado o TCC que obtiver a média de notas maior ou igual a (6,0) seis pontos.

**Art. 21º** - O estudante reprovado na defesa de TCC estará também reprovado na disciplina de TCC e deverá realizar a disciplina novamente.

§ único - Em caso de reprovação, o estudante poderá solicitar uma nova apresentação, com a mesma banca avaliadora, em data a ser definida de forma consensual com todos os membros da banca, dentro do período letivo.

**Art. 22º** - A ata da defesa deverá conter, além da descrição da sessão pública de defesa, as notas individuais e média final do TCC e deverá ser preenchida e assinada por todos via SEI.

§ 1º - Caso algum dos membros da banca não tenha cadastro no SEI/UFG, sua assinatura poderá ser dispensada, sendo atestada pela assinatura do coordenador do curso ou do professor do TCC.

§ 2º - Se houver problemas técnicos, os documentos de defesa, poderão ser preenchidos manualmente, e, encaminhados a coordenação de curso que se responsabilizará pelo futuro envio via SEI.

## VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 23º** - Os casos omissos serão apreciados pela coordenação de curso de Biomedicina.

Coordenação de Cursos de Graduação  
Instituto de Ciências Biológicas, ICB IV. Universidade Federal de Goiás  
Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia. CEP 74690-900. Goiânia - Goiás - Brasil.



(62) 3521 1115



coordenabiomed.icb@ufg.br



<https://biomedicina.icb.ufg.br/>